



Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná



LEI Nº. 633/2010  
27.10.2010

**Autor: Poder Legislativo Municipal**

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Legislativo Municipal a proceder à aquisição do Lote Urbano nº. 01 (um) da Quadra nº. 21 (vinte e um), de propriedade de Miguel Arcângelo Antonello, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, NORBERTO GOEDERT, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à aquisição de uma área de 1.425,90m<sup>2</sup> (um mil e quatrocentos e vinte e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrados) constante de do Lote Urbano nº. 01 (um) da Quadra nº. 21 (vinte e um), subdivisão do lote nº. 60 da Gleba nº. 24-FB, matriculado sob nº. 7.100, no Cartório do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, situada na Avenida Iguçu, 100, Centro, no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.


**Artigo 2º** - O referido imóvel foi avaliado em R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), pela Comissão Especial de Avaliação designada pela Portaria nº. 014/2010 de 27 de setembro de 2010 do Legislativo Municipal.

**Artigo 3º** - O pagamento equivalente a R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) será realizado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato de contrato da homologação do processo licitatório.

**Artigo 4º** - O referido imóvel será utilizado para fins de implantação e construção da sede da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

**Artigo 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL** de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 27 de outubro de 2010.

  
NORBERTO GOEDERT  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
04 NOV. 2010